

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema eletrônico de segurança monitorado 24 horas, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento remoto contínuo, para atender as necessidades do prédio do Radar de Cascavel.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	2	Sensor Infravermelho Paradox	R\$ 1.115,55	R\$ 2.231,10
Item 2	2	Caixa de Alvenaria 20x20 com tampa de sobrepor	R\$ 61,79	R\$ 123,58
Item 3	3	Sensor detector de fumaça convencional universal	R\$ 231,15	R\$ 693,44
Item 4	4	Caixa BRUM 240X190X90	R\$ 125,96	R\$ 503,84
Item 5	2	Detector de temperatura Convencional universal	R\$ 229,83	R\$ 459,65
Item 6	120	Cabo de rede externo acobreado blindado	R\$ 2,03	R\$ 243,51
Item 7	50	Mangueira corrugada	R\$ 124,67	R\$ 124,67
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				R\$ 4.379,79
Item 8	1	Serviços Instalação + Configuração	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Item 9	1	Serviço de Missaleno e Arte	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 1.400,00
Item 10	1	Serviços de Monitoramento de Imagem/CFTV	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Item 11	1	Monitoramento Eletrônico 24 horas	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR MENSAL				R\$ 700,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
--------	-----	-----------------

		Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Item 1	2	Sensor Infravermelho Paradox
		Item 2	2	Caixa de Alvenaria 20x20 com tampa de sobrepor
		Item 3	3	Sensor detector de fumaça convencional universal
		Item 4	4	Caixa BRUM 240X190X90
		Item 5	2	Detector de temperatura Convencional universal
		Item 6	120 mt	Cabo de rede externo acobreado blindado
		Item 7	50 mt	Mangueira corrugada
		Item 8	1	Serviços Instalação + Configuração
		Item 9	1	Serviço de Missaleno e Arte
		Item 10	1	Serviços de Monitoramento de Imagem/CFTV
		Item 11	1	Monitoramento Eletrônico 24 horas

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 11 item.

1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada em até 30 dias, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações, equipamentos e servidores do prédio do Radar de Cascavel, assegurando a prevenção de invasões, furtos, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a operação e a segurança da unidade.

Ressalta-se que a empresa atualmente responsável pela execução desse serviço não vem atendendo de forma satisfatória às exigências contratuais, o que tem comprometido a eficiência e a confiabilidade do serviço prestado. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de nova empresa, com capacidade técnica comprovada, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de vigilância e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema eletrônico de segurança com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o acompanhamento contínuo das ocorrências registradas pelo sistema.

A solução contempla a implantação de um sistema integrado de segurança eletrônica, composto por equipamentos como central de alarme, sensores de presença, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento, possibilitando a detecção de movimentações ou acessos não autorizados nas dependências do prédio do Radar de Cascavel.

Além disso, o serviço deverá incluir suporte técnico especializado, manutenção periódica dos equipamentos instalados e pronto atendimento em caso de falhas ou ocorrências, garantindo a continuidade e a confiabilidade do sistema de segurança.

A adoção dessa solução apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de vigilância permanente do local, a proteção do patrimônio público e a otimização dos recursos administrativos, uma vez que o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato reduz custos iniciais de aquisição e assegura a atualização e manutenção dos dispositivos pela empresa contratada durante a vigência do contrato.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de mercado visando obter valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento remoto contínuo.

A pesquisa considerou empresas localizadas na região de Cascavel e municípios próximos, bem como consultas a fornecedores fora da zona urbana, devido à localização específica do prédio do Radar de Cascavel, o que limitou a oferta de fornecedores com disponibilidade para atender integralmente às exigências da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e complementar, envolvendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o monitoramento remoto contínuo do sistema eletrônico de segurança.

A execução desses serviços por uma única empresa contratada garante maior eficiência na gestão do sistema, assegura a compatibilidade entre os equipamentos e os serviços prestados, além de facilitar a responsabilização quanto ao funcionamento e à manutenção do sistema de segurança.

Dessa forma, o parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços, motivo pelo qual se entende que a contratação deve ocorrer de forma unificada, visando assegurar a adequada implementação e operação do sistema de monitoramento no prédio do Radar de Cascavel.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Utilização de equipamentos de segurança eletrônica que apresentem maior eficiência energética e baixo consumo de energia.

6.3 Prioridade para equipamentos que atendam às normas técnicas e certificações aplicáveis, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

6.4 Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos durante a instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

6.5 Destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos e demais materiais eventualmente substituídos ou descartados durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.6 Utilização, sempre que possível, de materiais e insumos que causem menor impacto ambiental.

6.7 Adoção de boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, visando o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços objeto da contratação será entregue e executado no prédio do Radar de Cascavel, situado fora da zona urbana do município de Cascavel, Paraná. Todos os serviços de instalação, configuração, manutenção e monitoramento remoto deverão ser realizados nas dependências desse local.

9.2 O Prazo de Entrega e Implantação completa do sistema de segurança, incluindo instalação de equipamentos, configuração e início do monitoramento remoto, será de até 30 (trinta dias) contados a partir da confirmação da assinatura do contrato.

9.3 A aceitação dos produtos/serviços será de responsabilidade da área de infraestrutura do SIMEPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme as seguintes condições: Equipamentos e instalação serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, e o Monitoramento Eletrônico realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos e serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 4 de março de 2026

Luiz Fernando G. Grodzki
Coordenador Infraestrutura

Moisés Fernandes de Souza
Engº Moisés - Infraestrutura